



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 26.334

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, a **SRA. CRISTIANE MARIA COSTA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTA**”.

### PORTARIA N.º 26.335

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, a **SRA. FRANCINE ROBERTA DE SOUZA GALVÃO**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**”.

### PORTARIA N.º 26.336

De 06 de março de 2019

“EXONERA, por aposentadoria, o **SR. JARBAS VIANNA**, do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE SANEAMENTO**”.

### PORTARIA N.º 26.337

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, a **SRA. JÉSSICA ALINE RUFO MARQUES**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**”.

### PORTARIA N.º 26.338

De 06 de março de 2019

“EXONERA, por aposentadoria, o **SR. JOSÉ LUÍS MARTINATTI GIRALDES**, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA B**”.

### PORTARIA N.º 26.339

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, a **SRA. JULIANA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTA**”.

### PORTARIA N.º 26.340

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, o **SR. LUCAS CAVATÃO**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO B**”.

### PORTARIA N.º 26.341

De 06 de março de 2019

“EXONERA a pedido, a **SRA. MÁRCIA BRANDÃO DE FREITAS**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1**”.

### PORTARIA N.º 26.342

De 06 de março de 2019

“EXONERA, por aposentadoria, a **SRA. MARIA DO CARMO DE PAULA**, do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE OPERACIONAL**”.

### PORTARIA N.º 26.343

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MICHELE ROBERTA VIALE**”

### PORTARIA N.º 26.344

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. TIAGO MELLO**”

### PORTARIA N.º 26.345

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. CARLA GOMES DE FREITAS**

### PAULA MOYSES”

### PORTARIA N.º 26.346

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. CLODOALDO SANTANA DA SILVA**”

### PORTARIA N.º 26.347

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. FERNANDA RUIS FONTANESE**”

### PORTARIA N.º 26.348

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **90 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. JUCILÉIA LIMA ARAÚJO**”

### PORTARIA N.º 26.349

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **90 dias** de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LUCIANA APARECIDA JORGE GUILHERME**”

### PORTARIA N.º 26.350

De 06 de março de 2019

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, O **SR. JEAN LOPES LEPRE**, PARA O 81º ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE ORLÂNDIA, NO PERÍODO DE 20.02.2019 À 31.12.2019”.

### PORTARIA N.º 26.351

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **90 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ÉRICA URBINATI**”.

### PORTARIA N.º 26.352

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. ROSA MARIA ARAÚJO LEME**”.

### PORTARIA N.º 26.353

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **60 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. LUCIANO AUGUSTO DA SILVA**”.

### PORTARIA N.º 26.354

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) **SR. PEDRO EDUARDO DE MENDONÇA**”.

### PORTARIA N.º 26.355

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. MICHELE CÁSSIA PAZETO PEREIRA**”.

### PORTARIA N.º 26.357

De 06 de março de 2019

“CONCEDE, **45 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. LOURDES APARECIDA SCARELA**”.

**PORTARIA N.º 26.358**

De 14 de março de 2019

“EXONERA, a pedido, a SRA. MARISA MADALENA CALDANA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO”.

**PORTARIA N.º 26.360**

De 14 de março de 2019

“EXONERA o SR. ROSEMIRO LUIS DO NASCIMENTO COMO MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR”

**PORTARIA N.º 26.361**

De 14 de março de 2019

“DESIGNA a SRA. ALANA DE PAULA ALVES, PARA SUBSTITUIR O SR. ROSEMIRO LUÍS DO NASCIMENTO COMO MEMBRO PERMANENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR”

**PORTARIA N.º 26.362**

De 14 de março de 2019

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. ADEMERSON CARLOS DE CASTRO”

**PORTARIA N.º 26.363**

De 14 de março de 2019

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. CLAUDIO FRACAROLLI”

**PORTARIA N.º 26.364**

De 14 de março de 2019

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de GUARDA NOTURNO, aO funcionário SR. JÚLIO CÉSAR PAIVA”.

**PORTARIA N.º 26.365**

De 14 de março de 2019

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B-2, a funcionária SRA. GIANDRA SACON”.

**PORTARIA N.º 26.366**

De 14 de março de 2019

“CONCEDE afastamento sem remuneração, pelo período de até 2(dois) anos, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a funcionária SRA. RAFAELA SILVA DE PAULA”.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2019;**

**ÓRGÃO CEDENTE:** Município de OrLândia;

**OSC:** ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE JAMIL ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 05.451.143/0001-33;

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Chamamento Público nº 05/2019, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para promover a socialização de crianças e adolescentes através da oferta de oficinas culturais/artísticas, bem como a inclusão digital através de cursos de informática. Promover a arte e a cultura como propulsores do desenvolvimento social; oferecer cursos de informática para crianças e adolescentes; propor ao cidadão o conhecimento da cultura, agregando valores éticos na formação do ser social; promover a democratização do acesso à cultura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.999,94 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**GESTOR DA PARCERIA:** Lúcia Helena da Silva.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

**DECRETO N.º 4.809**

De 15 de março de 2019.

“Define a exploração de atividades comerciais no espaço denominado ‘lounge’ a ser montado no camarote do evento ORLAFEST 2019 na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de OrLândia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** A exploração de atividades comerciais no espaço denominado “lounge”, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de OrLândia no camarote do evento ORLAFEST 2019, a ser realizado na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de OrLândia entre os dias 29 a 31 de março de 2019, dependerá de autorização específica da Prefeitura Municipal de OrLândia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de OrLândia e neste Decreto. § 1º. O “lounge” consistirá em uma área coberta de, no mínimo, 260,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), distribuída em dois níveis, sendo o primeiro nível distante a uma altura de 1,50m (um metro e meio) do chão, com profundidade de 5,00m (cinco metros); enquanto que o segundo nível ficará distante a uma altura de 2,00m (dois metros) do chão, com profundidade de 8,00m (oito metros).

§ 2º. O “lounge” será montado em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira, medindo cada plataforma 2,00m (dois metros) x 2,50m (dois metros e meio), estando inclusas na estrutura, ainda, duas escadas de acesso do chão ao segundo nível, em lados opostos do “lounge”, e duas escadas de acesso do primeiro para o segundo nível, em lados também opostos, cada uma delas em estrutura metálica de 2,50m (dois metros e meio) de largura, contando com proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

§ 3º. As plataformas a que se referem o § 2º deste artigo serão revestidas de carpete (primeiro uso), tipo forração de 4mm, e a estrutura metálica do “lounge” será toda “envelopada” com malha tensionada, além de contar com iluminação para toda a área coberta e tendas para cobertura do Camarote em lona transparente (cristal) tipo piramidal ou “Chapéu de Bruxa”, móveis (mesas e cadeiras tipo bistrô), conforme definições contidas no Pregão Presencial nº 009/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de OrLândia.

§ 4º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar as atividades comerciais no “lounge”:

I - decoração e ambientação com luzes, bar decorado com bancos, equipe de atendentes e de apoio e sistema de controle de acesso;

II - divulgação nos principais veículos de comunicação da cidade e redes sociais, desenvolvimento de arte e cartazes, a venda de entrada/convites para entrada no “lounge”;

III – fornecimento dos produtos a serem comercializados.

§ 5º. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos

**Art. 2º.** As atividades comerciais a serem exploradas no “lounge” e camarotes ficará sujeita às normas tributárias, administrativas e sanitárias vigentes.

**Art. 3º.** A exploração das atividades comerciais no “lounge”, mencionadas no art. 1º deste Decreto, será deferida àquele que, tempestivamente, manifestar interesse, apresentar toda a documentação exigida e formular a melhor proposta econômica para a Prefeitura Municipal de OrLândia.

§ 1º. Entende-se como melhor proposta econômica o maior percentual sobre o lucro líquido do empreendimento, observado o disposto no inciso VI do art. 5º deste Decreto.

§ 2º. A receita obtida pelo Poder Público Municipal será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município de OrLândia.

**Art. 4º.** É de responsabilidade da Comissão Municipal Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 4.606, de 12 de janeiro de 2017, e da Comissão de Eventos, nomeada pela Portaria nº 24.197, de 29 de janeiro de 2017, o recebimento e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, o julgamento da melhor proposta econômica, bem como a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

**Art. 5º.** Os interessados em explorar atividades comerciais no “lounge” deverão, no prazo previsto no § 1º do art. 5º deste Decreto, apresentar envelope lacrado contendo a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às atividades comerciais a serem exploradas no “lounge”;

II – documento atualizado de constituição da pessoa jurídica, quando sociedade, ou de cadastro/registro de empresário individual no órgão público competente;

III – cópia do RG e CPF do interessado ou de seu representante, conforme o caso;

IV - declaração do interessado de que não se encontra impedido ou suspenso de contratar com o Poder Público;

V – a comprovação de regularidade tributária e fiscal, na forma da lei, com:

a) o Sistema de Seguridade Social (INSS);

b) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) a Receita Federal do Brasil;

d) a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) a Fazenda Estadual; e

f) a Fazenda Municipal;

VI - proposta econômica, consistente em percentual de, no mínimo, 30%

(trinta por cento) do lucro líquido do empreendimento, apurado nos três dias do evento com a venda de ingressos/convites e exploração de atividades comerciais.

§ 1º. Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 652, Centro, na cidade de OrLândia/SP, das 09:00 às 15:00 horas, até o dia 22 de março de 2019.

§ 2º. Os envelopes serão abertos no dia 22 de março de 2019, às 15:15 horas, em sessão pública a ser realizada no endereço mencionado no § 1º deste artigo, para análise dos documentos e julgamento das propostas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

§ 3º. Proferido o resultado, será lavrada ata da sessão e assinado termo de autorização com o proponente vencedor.

**Art. 6º.** Ao final do evento, até o dia 5 de abril de 2019, o proponente vencedor deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de OrLândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de OrLândia.

**Art. 7º.** O não atendimento às condições fixadas no presente Decreto importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 15 de março de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP)** torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019;**

**ÓRGÃO CEDENTE:** Município de OrLândia;

**OSC: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE RIBEIRÃO PRETO – AMA –RP,** CNPJ nº 57.715.989/0001-37;

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 18/2018, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (T.E.A), seus cuidadores e familiares; desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos; prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais), GESTOR DA PARCERIA:** Mayra Caroline Cavatão de Souza.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 31/12/2019.